



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022
HORÁRIO: 09:30 HORAS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, NA COR PRETA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - SP

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Ilma. Sra. Diretora Presidente, Simeia Cardoso Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **02/2022**, objeto do Processo Licitatório nº **63/2022**, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 6.845, de 17 de fevereiro de 2017, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS)

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), disponível em <http://200.192.244.138/comprasedital/> e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://200.192.244.138/comprasedital/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 09h29min59seg do dia 29/03/2022.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/03/2022 a partir das 09h30min

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 – O Edital completo poderá ser retirado no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos (www.ipmo.ourinhos.sp.gov.br) no link licitações, bem como no endereço eletrônico <http://200.192.244.138/comprasedital/>, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente no site <http://200.192.244.138/comprasedital/> através do e-mail ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de veículo automotor preferencialmente de fabricação nacional, novo, zero km, tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2022/2022, potência mínima do motor de 150 cv, na cor preta, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, estimada em **R\$ 155.196,67 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
04 Instituto de Previdência
04 01 Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos 04 01 01 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0001 Previdência Social Municipal
04 122 0001 1260 0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital na PLATAFORMA ELETRÔNICA: <http://200.192.244.138/comprasedital/>



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao IPMO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 – Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

4.4 – O licitante deverá estar credenciado até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5 – Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.6 – Não poderão participar deste Pregão:

- a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresário impedido e suspenso de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- h.1) entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro no sistema poderá ser iniciado no site <http://189.56.99.34:5656/comprasedital/> na opção *Solicitar Chave de Acesso*, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES



6.1 – Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – *Licitante*, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – *Credenciamento (Participar)*, fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

6.1.1 – Manual do fornecedor também estará a disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal eletrônico, presente no site: <http://189.56.99.34:5656/comprasedital/>.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.5 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exigidos neste Edital, que se refere ao Anexo V – Ficha Descritiva do Objeto, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.5.1 – Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

7.6 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 – Devem constar da proposta:

a) Preço unitário por item, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

c.1) As licitantes que não informarem o exigido na alínea “c” acima mencionada não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar n.º 123/06.

c.2) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

c.3) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.7.1 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a marca do veículo ofertado.

7.7.1.1 – A não inserção de informações contendo a marca do veículo implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.8 – A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha descritiva do objeto - campo ficha técnica, conforme o modelo do Anexo V, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.8.1 – Prazo e condições de entrega: em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital e cláusula segunda do contrato.

7.8.2 – Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento do objeto pelo IPMO;

7.8.3 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.8.4 – Deverá constar ainda na ficha descritiva, as seguintes informações:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, especificando a marca e modelo do veículo ofertado, sem prejuízo de outras informações pertinentes, de forma a ficar



demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I.

7.9 – A inclusão de qualquer documento, diferente do solicitado neste Edital, acarretará na desclassificação do licitante.

7.10 – A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.11 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.12 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.13 – O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de um dia.

7.13.1 – Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.14 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

7.15 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.16 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 – Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

9.1.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4 – Em caso de empate no menor preço haverá o tempo extra de 5 (cinco) minutos para oferta de lances exclusivamente pelos licitantes empatados, respeitadas as disposições legais, que deverão ser inferiores aos lances já ofertados.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto:

9.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não



havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9.2 - Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.9.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.2.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.2.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.2.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



9.12 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.13 – O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

9.14 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.15 – Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de menor preço por item, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.15.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.17 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

9.18.1– No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.18.1.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.19 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – HABILITAÇÃO



10.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

10.2 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

10.3 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>), sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Instituto de Previdência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.3.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.4.1 - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.4.2 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.3.4.3 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, quando for o caso;

10.3.4.4 – As declarações de que trata os itens 10.3.5.1, 10.3.5.2 e 10.3.5.3 devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, sendo que no caso de Procurador, deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação;

10.4 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Instituto de



Previdência aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.

10.7 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.7.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITA

11.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <http://200.192.244.138/comprasedital/>

11.2 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.3 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da ficha descritiva dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 – Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação exigidos neste edital, bem como a proposta de preços escrita, atualizada, deverão ser relacionados e apresentados impressos na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, localizada na Rua Cambará, 1351, Vila São José – CEP: 19.905-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

17 h, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – SP.

11.5.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

11.5.2.1 – Os documentos a que se referem o subitem anterior não dispensam a apresentação impressa, conforme exigências estabelecidas no item 11.5. deste edital, devendo ainda ser comunicado ao pregoeiro, em campo próprio do sistema (chat), notificação de envio e outras informações pertinentes, inclusive código de rastreio postal, se houver, caso estes sejam enviados via correspondência postal.

11.6 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados e enviados eletronicamente.

11.7 – A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

11.8 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

11.9 – A proposta escrita atualizada deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

11.10 – Deverão estar consignados na proposta de preços escrita, conforme modelo constante do **Anexo V - A:**

11.10.1 – Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços;

11.10.2 – Preço unitário por item e preço total por item, atualizados, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.10.3 – **Prazo e condições de entrega: em até 90 (noventa) dias corridos** a contar do recebimento da autorização de fornecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital e cláusula segunda do contrato.

11.10.4 – **Prazo de garantia:** mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento do objeto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos;



11.10.5 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

11.10.5 – Deverá constar ainda na **proposta escrita** as seguintes informações:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, especificando a marca e modelo do veículo ofertado.

11.11 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.12 – A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico <http://200.192.244.138/comprasedital/>, em campo próprio do sistema.

12.2 – A decisão do pregoeiro sobre os pedidos de impugnações e esclarecimentos será disponibilizada no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.5 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

13– RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Instituto, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sito à Rua Cambará, 1351 – Vila São José, Ourinhos, CEP: 19905-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

13.2.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

13.2.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.2.3 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sito à Rua Cambará, 1351 – Vila São José, Ourinhos – CEP: 19905-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.2.4 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sito à Rua Cambará, 1351 – Vila São José, Ourinhos, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

13.2.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

13.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

13.6 – A adjudicação será feita pelo menor valor do item.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

14.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Instituto verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

14.3 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo VII deste Edital.

14.4 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 14.1.1 e 14.1.2, ambos deste item 14, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

15.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica <http://200.192.244.138/comprasedital/>, quando a adjudicatária:



15.1.1 – Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

15.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

15.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3 – A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica <http://200.192.244.138/comprasedital/>, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br.

15.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula nona da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 – Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item 18 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções nº 1/2008, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos <http://200.192.244.138/comprasedital/> e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.

20.3 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e no sistema <http://200.192.244.138/comprasedital/>.

20.4 – Nenhum servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura da Sessão Pública.

20.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.6 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VII.

20.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 11 de Março de 2022.

SIMEIA CARDOSO RIBEIRO
Diretora Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo automotor preferencialmente de fabricação nacional, novo, zero km, tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2022/2022, potência mínima do motor de 150 cv, na cor preta, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário e Total Referencial do Item
01	<p>Veículo automotor preferencialmente de fabricação nacional, novo, zero km, tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2022/2022, potência mínima do motor de 150 cv, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com partes internas revestidas em tecido e couro;- kit multimídia;- trio elétrico, (trava/vidro/retrovisores);- espelhos retrovisores externos na cor do carro com pisca integrado;- faróis de neblina;- rodas de liga leve de no mínimo aro 16'' com acabamento na cor prata;- tipo combustível flex (gasolina/álcool);- câmbio automático;- direção hidráulica/elétrica;- freios dianteiros e traseiros com abs;- pneu mínimo 205/55 r16;- capacidade de tanque de combustível no mínimo 50 litros;- desembaçador de vidro traseiro;- air bag frontal e lateral;- ar condicionado de fábrica;- protetor de carter;- jogo de tapetes completo acompanhando as cores internas do veículo;- ter todos os itens de segurança exigidos pelo contran e demais órgãos regulamentadores oficiais;- garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R\$ 155.196,67

1.2 – Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, aplicando-se a **média aritmética** dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

1.2.1 – Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

2 – JUSTIFICATIVA



2.1 – Considerando a aprovação do Conselho de Administração na reunião ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2022, justifica-se a presente aquisição em decorrência do tempo e do uso do referido bem, que já possui mais de 10 (dez) anos, estando desgastado, não oferecendo ainda condições de segurança em deslocamentos, principalmente rodoviários. Cabe salientar ainda que por se tratar de veículo que já não é mais fabricado a mais de 5 (cinco) anos, as peças de reposição estão cada vez mais raras de se encontrar e os custos de reparação estão cada vez mais altos.

2.2 – Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

3 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – O veículo deverá ser entregue, zero quilômetro, em atendimento à Autorização de Fornecimento, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sendo que a entrega deverá ser feita na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sito à Rua Cambará, 1351, Vila São José – Ourinhos – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização.

3.3 – Eventual pedido de prorrogação, deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

3.4 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, objeto desta licitação, eximindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos de quaisquer ônus.

3.6 – Da entrega técnica:

3.6.1 – Fica a cargo da empresa vencedora a realização de entrega técnica, ou seja, a prestação de informações de como melhor usufruir os equipamentos, sua utilização, seus recursos, bem como, os procedimentos de garantia dos mesmos, em até **05 (cinco) dias úteis** da entrega do objeto, no local a ser definido e mediante prévio agendamento com o IPMO.

3.6.2 – Além dos procedimentos citados no subitem anterior, no ato da entrega técnica do veículo serão vistoriados os seguintes itens:



- a) Características e itens mínimos da especificação;
- b) Itens exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN e CNT;
- c) Teste de funcionamento.

3.6.3 – A entrega técnica deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo IPMO e por um técnico indicado pela Contratada.

3.6.4 – No ato da entrega a contratada também deverá apresentar:

- a) Manual(is) do proprietário;
- b) Manual de instruções de Operação, Manutenção e de Peças;
- c) Manual de Garantia e Termo de garantia indicando prazo(s);
- d) Relação com a Razão Social e localização da assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com o subitem 4.2.3 deste Termo de Referência;

3.6.4.1 – Os Catálogos, prospectos, manuais ou publicações técnicas do equipamento deverão estar traduzidas para o português no caso de apresentação em língua estrangeira.

3.7 – Caberá ainda à empresa vencedora:

3.7.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

3.7.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

3.7.3 – Realizar a entrega técnica, conforme prazos e condições descritos no subitem 3.7 constante neste Anexo.

3.7.4 – Entregar o bem nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.7.5 – Por ocasião do recebimento, o bem terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

3.7.6 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.7.6.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

3.7.6.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.7.7 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

3.7.8 – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas



solicitadas pelo IPMO.

4 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 – A garantia contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação, deverá ser pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento do objeto pelo IPMO, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.1.1 – A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

4.1.2 – Quanto às peças, demais componentes e baterias terão garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começa a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

4.1.3 – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.2 – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Contratada mediante manutenção preventiva e corretiva no veículo, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

4.2.1. – A assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos e compreende substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.2 – O prazo para realização dos serviços de assistência técnica no veículo é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do veículo na concessionária responsável, podendo ser prorrogado, conforme entendimento do órgão detentor do bem.

4.2.3 – O veículo ofertado deverá contar com serviço de assistência técnica autorizada na cidade de Ourinhos ou a mais perto deste Município, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo.

4.2.3.1 – Caso a Contratada não possua serviço de assistência técnica autorizada na cidade de Ourinhos, terá que arcar com os custos de logística para levar até o local que detenha o serviço autorizado, bem como com o custo do retorno do veículo ao município de Ourinhos.

4.2.3.2 - Os custos de logística previstos no item 4.2.3.1 serão oriundos de serviço de Guincho, onde deverá recolher o veículo e retorná-lo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sito à **Rua Cambará, 1351 – Vila São José, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do IPMO.**



4.2.4 – Os serviços de assistência técnica citados no item 4.2, ou seja, que não estão relacionados a defeitos de fabricação e troca de peças que estão na garantia, serão custeados pela Contratante.

4.2.5 – Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1 – Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

5.2 – As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.

ANEXO II



**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 02/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2022**, a realizar-se no dia **29 de março de 2022**, às **09h30**.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 02/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **02/2022**, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO V

FICHA DESCRITIVA DO OBJETO

*****(Envio Obrigatório até abertura da sessão pública)*****

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico n° 02/2022

FICHA DESCRITIVA DO OBJETO				
Objeto: Aquisição de veículo automotor preferencialmente de fabricação nacional, novo, zero km, tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2022/2022, potência mínima do motor de 150 cv.				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca / Modelo

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

Prazo e condições de entrega: em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital e cláusula segunda do contrato.

Prazo de garantia: ____ (____) meses contados do recebimento do objeto pelo IPMO.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

_____, ____ de _____ de 2022.

- Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO V – A

PROPOSTA DE PREÇOS

*****(Envio obrigatório somente após o encerramento da Sessão Pública)*****

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico n° 02/2022

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Objeto: Aquisição de veículo automotor preferencialmente de fabricação nacional, novo, zero km, tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2022/2022, potência mínima do motor de 150 cv.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário e Total do item
					R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

Prazo e condições de entrega: em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital e cláusula segunda do contrato.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Prazo de garantia: ____ (____) meses contados do recebimento do objeto pelo IPMO.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº **63/2022**, Pregão Eletrônico nº **02/2022**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS E A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, com sede à Rua Cambará, nº 1.351, Vila São José, Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19905-000, neste ato representada pela Diretora Presidente senhora SIMÉIA CARDOSO RIBEIRO, *****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Licitatório nº 63/2022, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo automotor preferencialmente de fabricação nacional, novo, zero km, tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2022/2022, potência mínima do motor de 150 cv, na cor preta, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022;

1.2.2 – Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

1.3 – Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – O veículo deverá ser entregue, zero quilômetro, em atendimento à Autorização de Fornecimento, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sendo que a entrega deverá ser feita na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sito à Rua Cambará, 1351, Vila São José – Ourinhos – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização.

2.3 – Eventual pedido de prorrogação, deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, objeto desta licitação, eximindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos de quaisquer ônus.

2.6 – Da entrega técnica:

2.6.1 – Fica a cargo da empresa vencedora a realização de entrega técnica, ou seja, a prestação de informações de como melhor usufruir os equipamentos, sua utilização, seus recursos, bem como, os procedimentos de garantia dos mesmos, em até **05 (cinco) dias úteis** da entrega do objeto, no local a ser definido e mediante prévio agendamento com a Secretaria requisitante.

2.6.2 – Além dos procedimentos citados no subitem anterior, no ato da entrega técnica do veículo serão vistoriados os seguintes itens:

a) Características e itens mínimos da especificação;



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

- b) Itens exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN e CNT;
c) Teste de funcionamento.

2.6.3 - A entrega técnica deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo IPMO e por um técnico indicado pela Contratada.

2.6.4 – No ato da entrega a contratada também deverá apresentar:

- a) Manual(is) do proprietário;
b) Manual de instruções de Operação, Manutenção e de Peças;
c) Manual de Garantia e Termo de garantia indicando prazo(s);
d) Relação com a Razão Social e localização da assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com o subitem 11.2.3 deste Contrato;

2.6.4.1 – Os Catálogos, prospectos, manuais ou publicações técnicas do equipamento deverão estar traduzidas para o português no caso de apresentação em língua estrangeira.

2.7 – Caberá ainda à empresa vencedora:

2.7.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

2.7.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

2.7.3 – Realizar a entrega técnica, conforme prazos e condições descritos no subitem 2.6 constante neste contrato.

2.7.4 – Entregar o bem nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.7.5 – Por ocasião do recebimento, o bem terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

2.7.6 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.6.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

2.7.6.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

2.7.7 – O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.7.8 – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário e Total do Item

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
04 Instituto de Previdência
04 01 Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos 04 01 01 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0001 Previdência Social Municipal
04 122 0001 1260 0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.4 e 4.5 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.7 – A Detentora terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

4.8 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

5.1 – Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

5.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

5.4 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.5 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.6 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

5.7 – A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

6.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados.

6.4 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo gestor do contrato, conforme modelo sugerido no Anexo VII - B deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

Fiscal do Contrato

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Nome completo: **Eduardo Esmerindo de Barros**

Telefone / e-mail: (14) 3603-1900/ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br

8.2 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

8.4 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

8.5 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.3.

9.5 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.9 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 – A garantia contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação, deverá ser pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento do objeto pelo IPMO, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.1.1 – A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

fabricante for menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

11.1.2 – Quanto às peças, demais componentes e baterias terão garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começa a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

11.3.3 – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

11.2 – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Contratada mediante manutenção preventiva e corretiva no veículo, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

11.2.1. – A assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos e compreende substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.2.2 – O prazo para realização dos serviços de assistência técnica no veículo é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do veículo na concessionária responsável, podendo ser prorrogado, conforme entendimento do órgão detentor do bem.

11.2.3 – O veículo ofertado deverá contar com serviço de assistência técnica autorizada na cidade de Ourinhos ou a mais perto deste Município, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo.

11.2.3.1 – Caso a Contratada não possua serviço de assistência técnica autorizada na cidade de Ourinhos, terá que arcar com os custos de logística para levar até o local que detenha o serviço autorizado, bem como com o custo do retorno do veículo ao município de Ourinhos.

11.2.3.2 - Os custos de logística previstos no item 11.2.3.1 serão oriundos de serviço de Guincho, onde deverá recolher o veículo e retorná-lo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sito à **Rua Cambrá, 1351 – Vila São José, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.**

11.2.4 – Os serviços de assistência técnica citados no item 11.2, ou seja, que não estão relacionados a defeitos de fabricação e troca de peças que estão na garantia, serão custeados pela Contratante.

11.2.5 – Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de _____ de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

Simeia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO VII-A

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, NA COR PRETA.

ADVOGADO / Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simeia Cardoso Ribeiro

Cargo: Diretora Presidente

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (14)3603-1900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO VII-B

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS	
Objeto: aquisição de veículo automotor preferencialmente de fabricação nacional, novo, zero km, tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2022/2022, potência mínima do motor de 150 cv, na cor preta.	
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Valor: R\$
Fiscal(is) do Contrato:	
RG:	CPF:

Atestamos para fins de cumprimento da cláusula (sexta) _____, discriminada no contrato nº ____/2022, Processo nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e a Empresa _____ o recebimento definitivo dos bens na presente data, em qualidade e quantidade compatível com a especificada no supracitado Pregão Eletrônico e emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

De acordo,

Ourinhos, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura)

(Nome completo)

(Cargo)

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

CONTRATANTE